DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 12416/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/436/2017
PROTOCOLO	: 1775666
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADO	: JORGE OLIVEIRA MARTINS
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. PENSÃO POR MORTE. CARGO EFETIVO DO EX-SERVIDOR. BENEFICIÁRIO. CÔNJUGE. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. REMESSA TEMPESTIVA DE DOCUMENTOS. REGISTRO.

Tratam os autos do benefício de pensão por morte, concedido a **Janilde Rosa dos Santos Martins**, cônjuge do segurado falecido Edson Martins, servidor que ocupava o cargo de Técnico de Serviços Operacionais, lotado na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (f. 30-32) e o i. Representante do Ministério Público de contas (f. 33) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É O RELATÓRIO

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação aplicável, à matéria, nos termos do art. 31, II, "a", combinado com o art. 13, I, art. 44, II e art. 45, I, todos da Lei 3150/05, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da concessão de pensão à beneficiária **Janilde Rosa dos Santos Martins**, em decorrência do óbito do segurado Edson Martins, conforme Portaria "P" 107/17, publicado no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul 9328, em 13.01.17.

É a DECISÃO.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do Art. 174, § 3º, II, "A", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 05 de dezembro de 2018.

(*Assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

RMGD